MOÇÃO Nº 171 /2026

Requeiro a esta Casa Legislativa uma MOÇÃO DE APLAUSO pela aprovação, no Senado Federal, do Projeto de Lei nº 4.560/2025, que altera o art. 282 do Código Penal para tipificar como crime o exercício ilegal da Medicina Veterinária.

A aprovação da matéria representa importante avanço na proteção da saúde pública, da saúde animal e da segurança sanitária, ao fortalecer o combate ao exercício irregular de atividade que exige formação técnica especializada, habilitação profissional e fiscalização adequada.

O exercício ilegal da Medicina Veterinária expõe animais e a coletividade a graves riscos, especialmente em procedimentos clínicos, cirúrgicos, vacinação, prescrição de medicamentos, diagnósticos e controle de zoonoses, comprometendo não apenas o bem-estar animal, mas também a saúde pública e o equilíbrio sanitário.

Em Salvador, os médicos veterinários exercem papel de enorme relevância social e sanitária, atuando diretamente no controle de zoonoses, fiscalização sanitária, campanhas de vacinação, proteção animal, segurança alimentar e acompanhamento clínico dos animais. Em uma cidade marcada pela intensa convivência urbana entre população, animais domésticos e meio ambiente, esses profissionais desempenham função essencial na preservação da saúde coletiva, no controle epidemiológico e na promoção do conceito de saúde única, que integra saúde humana, animal e ambiental.

A proposta legislativa fortalece a valorização dos profissionais legalmente habilitados e reconhece a relevância social da Medicina Veterinária, cuja atuação possui papel essencial na prevenção de doenças, fiscalização sanitária, proteção animal, segurança alimentar e controle epidemiológico.

A presente moção tem como objetivo reconhecer a relevância da aprovação da matéria pelo Senado Federal, destacando a importância do aperfeiçoamento da legislação penal para proteção da sociedade e fortalecimento das profissões da área da saúde.

Por tais razões, registro esta Moção de Aplauso nesta Casa Legislativa, em reconhecimento à aprovação do Projeto de Lei nº 4.560/2025 pelo Senado Federal, ressaltando sua importância para a proteção da saúde pública, valorização da Medicina Veterinária e combate ao exercício ilegal da profissão.

CIENTIFICAR:

Ao Senado Federal

Ao Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado da Bahia – CRMV-BA, localizado na Rua Prof. Aristídes Novis, 21/23 - Federação, Salvador - BA, 40210-630.

Salvador, 13 de maio de 2026.

FELIPE SANTANA

VEREADOR